



Publicado na Edição nº 672, Seção Itarana/ES, pág. 52/53/54 do DOM/ES de 05/01/2017

PORTARIA Nº 014/2017

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea a do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidores no processo administrativo nº 003653/2016 de 19/10/2016.

Resolve:

Art. 1º Nomear como fiscais dos contratos abaixo discriminados, datados de 03/01/2017, encerrando-se em 03/01/2018, os Servidores indicados no termo de referência:

SEMUS: Amarildo Correia – Matrícula SIAPE nº 0493633.

SMTOSU: Paulo Roberto Caetano – Matrícula nº 003293

SEMAMA: Marcos Fernando Toniato Gonçalves – Matrícula nº 000110

SEMAS: Marcelo Buge – Matrícula nº 003526

SEDECULT: Zeneidi Ribeiro Dos Santos Das Posses – matrícula nº 000137.

SEMED: Luis Ricardo Moutinho Bortolini – Matrícula nº 003553

GABINETE DO PREFEITO: Valquíria Chiabai Grigio – Matrícula nº 004075

DADOS DOS CONTRATOS

CONTRATO Nº: 002/2017

OBJETO: Fornecimento de combustíveis líquidos (gasolina e etanol)

Contratada: POSTO MATTEDI LTDA – EPP

Valor total do Contrato: R\$ 335.132,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e dois reais)

CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Aquisição de (óleo diesel e óleo S10)

Contratada: POSTO SANTA EDWIGES LTDA



Valor total do Contrato: R\$ 1.282.080,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e dois mil e oitenta reais)

CONTRATO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de ARLA 32 (balde com 20 litros)

Contratada: TRACVEL PEÇAS PARA TRATORES LTDA – ME

Valor total do Contrato: R\$ 5.678,20 (cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Art. 2º Aos Fiscais dos Contratos, ora nomeados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º Aos Fiscais nomeados deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Fica garantido aos Fiscais dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itarana/ES, 04 de janeiro de 2017.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Amarildo Correia

Marcelo Buge

Paulo Roberto Caetano

Zeneidi R. Dos Santos Das Posses

Marcos Fernando Toniato Gonçalves

Luis Ricardo Moutinho Bortolini



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Valquíria Chiabai Grigio
